



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

### LEI Nº 363, de 20 de Dezembro de 1991.

(Dispõe sobre majoração salarial).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica concedido um aumento salarial a todos os funcionários, servidores, inativos e pensionistas, nas etapas e percentuais abaixo discriminadas:

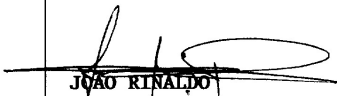
- a) a partir do mês de Janeiro de 1992 = 50%
- b) a partir do mês de Fevereiro de 1992 = 30%
- c) a partir do mês de Março de 1992 = 20%

**Artigo 2º:-** O aumento previsto no artigo 1º será extensivo aos servidores da Câmara Municipal.


**Artigo 3º:-** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 1992, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de Dezembro de 1991.

  
JOÃO RINALDO  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucia Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa